

Autoriza concessão de subvenções, contribuições, auxílios e doações sobre assinalativa de convênios.

A Câmara Municipal de Minas Gerais, decreta e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1983 as seguintes subvenções:

Associação Mineira de Municípios	10.000,00
Associação Prefeitura de Municípios	10.000,00
Associação Sindicato de Administração Municipal	10.000,00
Associação Técnica de Minas Gerais	60.000,00
Associação Esportiva	60.000,00
Associação Desportiva	60.000,00
Associação de "Bom Trabalho Juvenil"	360.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com as seguintes subvenções em 1983, podendo assinar acordos e convênios que forem necessários:

Empresa de Assistência Técnica S/A - EMATER	2.130.940,00
---	--------------

Função Mica, Hospit ¹ de Saúde	600.000,00
do Instituto Federal de Assistência ao Popu-	
lar - INAF	940.000,00
do Movimento Brasileiro de Urbanização	
MOBRAL	80.000,00

Art. 3º - Fica o Município autorizado a prestar assistência esporádica a indigentes e doentes, de comprovada e ou/colônia situação de necessidade.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 1983, conterá dotações necessárias ao cumprimento disposto nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em todo esta Lei em vigor a primeira (1ª) de Janeiro de 1983.

Assinatura Municipal de Mica, Hospit¹ de Saúde -
 (08) dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e dois -
 (1982).

PREFEITO MUNICIPAL